

CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

2

PARECER CONCLUSIVO FINAL 2024 DO CACS FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de 3 Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação 4 do Município de Arujá, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25 de novembro de 5 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação 6 Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e decreto 7 municipal nº 8.399 de 01 de março de 2024. Que reformula a nomeação dos 8 9 membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação/ CACS-10 FUNDEB de Arujá, de acordo coma lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 11 2020, e lei municipal nº 3.369, de 26 de março de 2021." emite PARECER FINAL 12 de 2024 sobre os trabalhos realizados: 13

14

15 1. DESPESAS COM PROFISSIONAIS PAGOS COM RECURSO FUNDEB (70%)

16 17

18 Considerando que:

A legislação estabelece a obrigatoriedade de dos governos estaduais e municipais apresentarem a comprovação da utilização dos recursos do Fundo em três momentos distintos, um deles será mensalmente – Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, mediante apresentação de relatórios gerenciais sobre o recebimento e emprego dos recursos do Fundo, conforme estabelece o art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020.



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

Os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, para atingir o mínimo de 70% dos recursos ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O primeiro aspecto que verificado foi a forma de apresentação, ou seja, se unificadas ou com separação entre os profissionais da educação básica e aqueles portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº13.935/2019, observado o disposto no caput do art. 27 da Lei nº 14.113/2020

35

Foram feitas verificações: se os cargos e as funções que constam destas folhas de pagamento realmente se referem a profissionais da Educação Básica e, eventualmente, de integrantes de equipes multiprofissionais acima citados e se nas folhas de pagamento existem funcionários que, apesar de serem da educação básica, não estejam em efetivo exercício na referida área.

41

As verbas salariais destes profissionais estão adequadas ao Plano de Carreira
e Remuneração do Magistério, tais como adicionais, gratificações, funções
gratificadas, hora-atividade, hora de trabalho pedagógico, horas extras entre
outros;

46

47



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

No sistema SIOPE os períodos de referências observados deste ano de 48 2024 este Conselho constaram algumas ressalvas e questionamentos 49 apontados via Memorando 8.355/2024, dos quais foram corrigidos: Por haver 50 inúmeros funcionários que estão em local de exercício diferentes do atual 51 havendo assim, a necessidade de atualização; Após atualização das listas dos 52 funcionários pagos com FUNDEB 70%, Ficou solicitado que após atualização 53 destes, que seja fornecido, a este Conselho ,a lista para acompanhamento e 54 arquivo 55

A saber ,que salários base estão em conformidade ao decreto 8.420 de 19 de
abril de 2024 que "dispõe sobre nova tabela de referências aplicável aos
servidores sujeitos à carga horária especial de trabalho e anova tabela de
referências e padrões salariais", e que foram devidamente observados e
comprovados por este CONSELHO que há exatidão e respeitabilidade nos itens:

Nível salarial, data de admissão, temporários, cargos e referencias;

65

66

- Alteração de referências conforme Lei 3531 de 8 de novembro de 2022;
- Adicionais: sexta- partes, evoluções vias acadêmicas e não acadêmicas
 conforme Plano de carreira: 2.482 de 18 de abril de 2012;
 - Adicional de 2%, concedido aos profissionais da educação conforme Lei 3631 de 20 de Março de 2024.

O CACS-FUNDEB, declara que fiscalizou, por amostragem, as folhas de
 pagamento de 2024 referentes aos profissionais do Ensino Fundamental e
 Infantil pagos com recurso FUNDEB, emite Parecer: FAVORAVEL E

3



CACS FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2024

- 70 APROVADO: as folhas apresentam destinação correta do uso do FUNDEB
- 71 (70%):
- 72

73 2 - DESPESAS COM REPASSE DE PROGRAMAS: APOIO SUPLEMENTAR 74 EDUCAÇÃO INFANTIL E PNATE (com parecer no Sistema de Gestão de 75 Conselhos-SIGECON::

76

77 Considerando que:

O exposto na Resolução que rege o MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
TRANSFERÊNCIA DIRETA o CACS-FUNDEB, analisou a execução dos
recursos repassados a(o) PREF MUN DE ARUJA para atendimento do
EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO SUPLEMENTAR e PROGRAMA NACIONAL
DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR- PNATE, emitindo também
parecer ao FNDE pelo sistema SIGECON em 08 de agosto de 2024;

O controle social exercido pelo CACS/FUNDEB representa a participação da sociedade na gestão pública e, deve acompanhar e controlar, ao longo do ano, a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE garantindo que sejam aplicados da melhor forma possível. Assim, a atuação do CACS/FUNDEB é essencial para o Programa e o FNDE conta com sua participação para melhorar o transporte escolar do município.

Digitalizado com CamScanner



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

90 O CACS -FUNDEB teve acesso pelo sistema Sistema Eletrônico de Gestão do
 91 Transporte Escolar (SETE) que é voltado a auxiliar na gestão do transporte

92 escolar dos municípios brasileiros considerados suas singularidades

93 O CACS-FUNDEB observou itens como:

- o controle de tráfego dos veículos da frota municipal destinados ao
 transporte escolar, contendo a distância percorrida diariamente por cada
 um deles;
- certificou-se que os veículos destinados ao ensino possuem identificação
 externa visível de sua utilização, o que possibilita um maior controle
 social desta atividade e que estão em boa condição de uso e com
 manutenções em ordem;
- realizou inspeção anual nas rotas determinadas pelos veículos do ensino,
 comprovando a sua efetiva ocorrência;
- 103

A saber que as contas são aprovadas quando o programa foi executado de
acordo com o estabelecido na Resolução FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013.
Os valores transferidos custearam despesas das turmas de Educação Infantil
com crianças de zero a 48 meses cujas famílias eram beneficiárias do Programa
Bolsa Família, obedecendo à resolução e às leis que regulam o Programa e os
gastos públicos.

110 O CACS-FUNDEB, declara que fiscalizou a execução do - APOIO 111 SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL e PROGRAMA NACIONAL DE 112 APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR- PNATE, concluindo Parecer:

5



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

113 FAVORAVEL E APROVADO: os apoios suplementares apresentam 114 destinação correta do uso do FUNDEB:

115

<u>3- DESPESAS DIVERSAS CONSIDERANDAS COMO DE MANUTENÇÃO E</u> DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (30%)

118

119 Considerando que:

120

O restante dos recursos do FUNDEB, no máximo 30%, deve ser direcionado
 para despesas diversas consideradas como de manutenção e desenvolvimento

do ensino, na forma prevista do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB.

124

125 Esse conjunto de despesas compreende, mas não se limita, a:

• remuneração dos portadores de diploma de curso superior na área de
psicologia ou de serviço social (desde que integrantes de equipes
multiprofissionais;

129 que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935/2019;

Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e
 equipamentos necessários ao ensino.

132

O CACS-FUNDEB teve acesso, para validação no sistema, aos QUADROS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMWENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB no SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO -SIOPE demonstrando os gastos ,quase que totalizado o recebimento do Fundo com remuneração dos profissionais da educação básica sendo nos períodos de referência:

- no 1º bimestre 82,79 %;
- no 2º bimestre 101,36%;
- no 3º bimestre100,08%;

no 4° bimestre 95,12%.

A saber, que a legislação estabelece a obrigatoriedade de os governos 145 estaduais e municipais apresentarem a comprovação da utilização dos recursos 146 do Fundo em três momentos distintos, quais sejam: Mensalmente - Ao Conselho 147 de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, mediante apresentação de 148 relatórios gerenciais sobre o recebimento e emprego dos recursos do Fundo, 149 conforme estabelece o art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020. E que a Prefeitura 150 Municipal de Arujá apresentou Balancetes da receita das despesas com MDE(151 30%), e que foi observado o demonstrativo sintético e demais documentos 152 emitidos e encaminhados via 1DOC(men. 8355/2024) 153

O CACS-FUNDEB, declara que fiscalizou e analisou os documentos
 relacionados aos registros contábeis das DESPESAS DIVERSAS
 CONSIDERANDAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
 ENSINO - MDE (30%) e emite: PARECER FAVORAVEL E APROVADO

X



CACS FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2024

158

159

160

<u>4- CENSO escolar anual das escolas municipais de Arujá. Conforme</u> <u>dispositivos na Lei 14.113/2020 e Decreto municipal 8.300 de 11 de agosto</u> <u>de 2023.</u>

164

165 Considerando que:

O CENSO ESCOLAR é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), em parceria com os Governos Estaduais (Secretarias Estaduais de Educação) e Prefeituras municipais, além da participação de todas as escolas públicas e privadas, através de informações encaminhadas por meio do sistema online "EDUCACENSO".

É um levantamento de caráter declaratório para se conhecer o número de
matrículas que abrange a educação básica em seus diferentes níveis(educação
infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (ensino regular,
educação especial e educação de jovens e adultos).

O CENSO escolar de encerramento de 2024, foi devidamente supervisionado
 por este Conselho concluindo que :

- Consta alunos em todas as etapas;
- Não há escolas zeradas;

8

X



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

Todas as Unidades Escolares foram devidamente encerradas.

O departamento de planejamento escolar disponibilizou senha de acesso do
 EDUCACENSO ao presidente do CACS FUNDEB e, sempre manteve
 diálogo aberto para deslindar qualquer dúvida.

184

A saber que ,após a coleta dos dados é feita a publicação dos dados 185 preliminares no Diário Oficial da União, quando o Estado e os municípios têm um 186 prazo de até 30 dias, contado da publicação, para eventual correção das 187 informações fornecidas (sob pena de responsabilização administrativa - § 5º do 188 art. 8º da Lei nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021). Os dados serão 189 utilizados pelo Ministério da Educação para gerenciar programas como o 190 FUNDEB, a Alimentação Escolar, a distribuição de Livros Didáticos, o Dinheiro 191 Direto na Escola, o Mais Educação, dentre outros 192

193

O CACS-FUNDEB, declara que fiscalizou este ano de 2024 o CENSO escolar
 anual das escolas municipais de Arujá. Conforme dispositivos na Lei
 14.113/2020 e Decreto municipal 8.300 de 11 de agosto de 2023.Apos
 participar do encerramento de todas as escolas disponíveis no
 EDUCACENSO o Conselho CACSFUNDEB emite PARECER FAVORÁVEL E
 APROVADO a essa participação ativa.

200

201 EM SUMA: Destacamos que aos Membros do CACS-FUNDEB compete 202 somente o acompanhamento e controle social da gestão dos recursos do

9

Digitalizado com CamScanner

X



CACS FUNDEB MUNICÍPIO DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Gestão 2024

Fundo, o que não se confunde com gerir ou administrar os mesmos. A
administração dos recursos é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo
e do Secretário de Educação (ou cargo equivalente), que têm o encargo legal de
aplicá-los em favor da educação básica, na forma legal estabelecida.

O CACS- FUNDEB se coloca a disposição para dirimir quaisquer duvidas e/ou
 esclarecimentos referentes ao período tratado nesse parecer Final e continuará
 exercendo as suas competências e responsabilidade de proceder ao
 acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição e aplicação dos
 recursos de Fundo.

211	recursos de Fundo.	
212		
213		
214		Cordialmente.
215		
216		
217		Arujá, 24 de Outubro de 2024.
218		As
219		
220		
221		Eliana Cristina Hipólito de Souza Silva
222		Presidente CACS-FUNDEB
223	E Demais	
224	membros: Jawins	Arent Lossento Je von Jornes
225	Jandia Cance	ugo I
	7	
		0 10



11